PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI 3402 DE 12 DE MARÇO DE 2015
Dá denominação a via pública de
Avenida "Cicera Sueli de Andrade"

O, Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1° - Passa a denominar-se de Avenida "Cicera Sueli de Andrade", a Avenida n° "02, localizada no "***Jardim Empyreo'"***, no município de Leme.

Artigo 2° - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 12 de Março de 2.015.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme